



ENTi

ESTRATÉGIA NACIONAL
DE TERRITÓRIOS INTELIGENTES

Planos de Ação Local e Regional

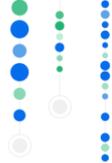
Perguntas Frequentes

Versão 13/03/2025



ama AGÊNCIA PARA A
MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA





A - CAPACITAÇÃO EM TERRITÓRIOS INTELIGENTES

A1. PARA BENEFICIAR DO FINANCIAMENTO DO AVISO N.º 01/C19-I08/2024 - AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA (PGU), TODOS OS MUNICÍPIOS CANDIDATOS TÊM DE FREQUENTAR A AÇÃO DE CAPACITAÇÃO?

Sim. De acordo com o compromisso assumido no Anexo II da candidatura ao Aviso, uma das condições de acesso ao financiamento é “de que todos os municípios que compõem a candidatura irão desenvolver o seu Plano de Ação Local (PAL) no âmbito da Capacitação em Territórios Inteligentes”.

A2. QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TEM DE FREQUENTAR A AÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM PAL (MÓDULO 3)?

Não. O Módulo 3 é destinado a técnicos, dirigentes e decisores da administração local. Todos os municípios envolvidos em candidaturas ao Aviso N.º 01/C19-I08/2024 devem assegurar a participação de, pelo menos, um formando que se enquadre num desses perfis.

A3. EXISTEM PRECEDÊNCIAS PARA A FREQUÊNCIA DO MÓDULO 3?

Sim. Dependendo do percurso formativo, para a frequência do módulo 3 é necessária a prévia conclusão do módulo 1 ou dos módulos 1 e 2.

A4. A FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO NO MÓDULO 3 É SUFICIENTE PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO “(...) QUE TODOS OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A CANDIDATURA IRÃO DESENVOLVER O SEU PAL NO ÂMBITO DA CAPACITAÇÃO EM TERRITÓRIOS INTELIGENTES”, CONFORME ANEXO II DO AVISO N.º 01/C19-I08/2024 - AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA?

Não. Para o cumprimento desta condição, além da frequência e certificação no módulo 3, é ainda necessária a entrega do PAL, com base no *template* disponibilizado, por parte de cada município que integra uma candidatura e respetiva validação por parte da AMA.

A5. OS MUNICÍPIOS QUE TÊM PELO MENOS UM FORMANDO COM OS MÓDULOS 1 E/OU 2 CONCLUÍDOS PODEM AVANÇAR PARA O MÓDULO 3 E REALIZAR O PAL INDEPENDENTEMENTE DA SITUAÇÃO DOS RESTANTES MUNICÍPIOS PARCEIROS DE CANDIDATURA?

Sim. Os municípios que já têm pelo menos um representante com o(s) módulo(s) anterior(es) completo(s), poderão avançar para o módulo 3 e realizar o PAL, independentemente da situação dos parceiros. Recomenda-se, no entanto, que haja uma articulação estreita com estes de forma a garantir uma visão e estratégia coordenada para todo o território abrangido. Salienta-se que somente se considera cumprida a condição descrita no Anexo II do Aviso N.º 01/C19-I08/2024, quando todos os municípios que integram uma mesma candidatura tiverem validados os seus PAL.



B – ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO LOCAL (PAL) E REGIONAL (PAR):

B1. QUANDO A CANDIDATURA É EFETUADA ATRAVÉS DE UMA ENTIDADE INTERMUNICIPAL, É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR) PARA BENEFICIAR DO FINANCIAMENTO AO AVISO N.º 01/C19-I08/2024?

Não. Para beneficiar do financiamento ao Aviso N.º 01/C19-i08/2024, apenas é obrigatória a realização dos PAL de cada um dos municípios que compõe a candidatura. No entanto, a realização do PAR é recomendada pois é uma oportunidade de estabelecer uma visão e estratégia coordenada para todo o território abrangido pela candidatura.

B2. OS PAL DEVERÃO OBEDECER A UM MODELO DEFINIDO?

Sim. De forma a garantir a uniformização da estrutura e terminologia utilizada, os PAL deverão ser preenchidos de acordo com o *template* e de acordo com as orientações da *framework* disponibilizados no site da AMA.

B3. (Sem efeito)

B4. EXISTE UM PRAZO LIMITE PARA A ENTREGA DOS PAL?

(Atualizado) Sim. O PAL deverá ser entregue até duas semanas após o término da capacitação do módulo 3, com prazo máximo até 30/06/2025, sem prejuízo de eventuais processos de aprovação interna do município. A partir desta data será realizada a monitorização da execução do projeto por parte da AMA. O PAL de cada um dos municípios que integram as candidaturas deverá ser entregue, pelo respetivo líder, à AMA, através do e-mail territorios.inteligentes@ama.pt, sob pena de não se cumprirem as condições para o financiamento.

B5. DEVERÁ SER REALIZADO ALGUM TRABALHO PRÉVIO À FORMAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DOS PAL?

Sim. Recomenda-se que até ao início do módulo 3 das ações de capacitação seja realizado o diagnóstico da situação atual, preenchendo todo o ponto 2 do *template*, conforme atividades de 1 a 4 da *framework*.

B6. EXISTE ALGUM DOCUMENTO ESTRATÉGICO RELEVANTE PARA APOIAR O MAPEAMENTO DOS PRINCIPAIS PROJETOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO PAL (1ª FASE – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, PONTO 2.2.2 DO *TEMPLATE* – 2ª ATIVIDADE DA *FRAMEWORK*)?

Sim. Uma das fontes mais adequadas para esse mapeamento é o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da autarquia.



B7. A ESCOLHA DAS INICIATIVAS, RESPECTIVA PRIORIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO IMPLICA ACAUTELAR ALGUM TIPO DE COORDENAÇÃO E ALINHAMENTO?

Sim. As iniciativas a incluir no PAL (2ª Fase - Definição da Visão Futura – ponto 3.2 do *template*, 6ª atividade da *framework*) deverão estar alinhadas com os componentes/serviços previstos na candidatura ao Aviso N.º 01/C19-i08/2024, bem como as respetivas prioridades e calendarizações a incluir no roteiro de implementação. O mesmo deverá ser feito relativamente a todas as iniciativas previstas ou em curso para cumprir exigências legais (como as decorrentes do Decreto-Lei n.º 49/2024, de 8 de agosto, da Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto e do Regulamento de Execução (UE) 2023/138 da Comissão de 21 de dezembro de 2022). Todo o trabalho deve ser harmonizado entre todos os intervenientes que fazem parte da candidatura e restantes parceiros a envolver.

B8. EXISTE UM HORIZONTE TEMPORAL PARA OS PAL?

Sim. Os PAL deverão ter um horizonte temporal até 2030, devendo as iniciativas relacionadas com a candidatura ao Aviso N.º 01/C19-i08/2024 ser concluídas em conformidade com o respetivo cronograma (até ao final de março de 2026, com execução financeira até junho de 2026).

B9. O LORDIMAS DEVE SER PREENCHIDO POR CADA MUNICÍPIO?

(*Novo*) Sim. O LORDIMAS deve ser preenchido por cada município uma única vez, no âmbito da atividade 4 do PAL, finalizando a fase de diagnóstico.

A submissão on-line na plataforma LORDIMAS será um registo público, pelo que se recomenda o descarregamento e consulta prévia da [versão offline](#), de modo a recolher todos os dados e contributos necessários para o seu devido preenchimento, garantindo-se que a informação esteja alinhada com a estratégia da entidade. Recomenda-se igualmente a consulta ao [dashboard de monitorização da maturidade digital](#) do município para saber se a entidade já participou no LORDIMAS no presente ano, de forma a evitar duplicações.

C – OPERACIONALIZAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO LOCAL (PAL):

C1. EXISTEM DOCUMENTOS DE APOIO TÉCNICO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAL?

Sim. Para a operacionalização dos PAL, deverão servir de suporte diversos documentos técnicos, nomeadamente, a [Arquitetura de Referência para Plataformas de Gestão Urbana](#), [Especificações Técnicas para Integração de Sistemas](#), [Cláusulas Técnicas Tipo para a Aquisição de PGU](#), [Plataformas Verticais e Sensores](#) e [Catálogo Nacional de Modelo de Dados \(CNMD\)](#). Estes documentos encontram-se disponíveis no site da AMA, e em breve, também no *Portal dos Territórios Inteligentes*.

C2. JÁ SE ENCONTRA DISPONÍVEL O CATÁLOGO NACIONAL DO MODELO DE DADOS?

Sim. Já se encontra disponível [Catálogo Nacional de Modelos de Dados para os Territórios Inteligentes](#). A consulta deste catálogo é relevante na operacionalização dos PAL, sendo que, tal como descrito no anexo II do Aviso, "Sempre que estejam definidos, as PGU e verticais devem cumprir os modelos de dados descritos no Catálogo Nacional de Modelos de Dados para os Territórios Inteligentes, a disponibilizar pela AMA."

C3. JÁ SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS DADOS PROVENIENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL?

Sim. No Portal dados.gov encontram-se disponíveis conjuntos de dados em formatos abertos provenientes da Administração Pública Central e que podem ser reutilizados de forma livre. Prevê-se que ao longo do tempo seja incrementado o número de conjunto de dados a disponibilizar.



ENTI

ESTRATEGIA NACIONAL
DE TERRITÓRIOS INTELIGENTES